

Processo n.: @DEN 17/00015203

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades atinentes à nomeação de servidores para cargos em comissão na Secretaria de Serviços Públicos de São José

Interessado: Jaime Luiz Klein (Observatório Social de São José – OSSJ)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 280/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Denúncia, considerando que o quadro de cargos de provimento em comissão da Unidade Gestora está estruturado de acordo com a Lei Complementar (municipal) n. 014/2004 e o Decreto (municipal) n. 30.341/2009, conforme documentação constante dos autos.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de São José que adote providências necessárias à publicação na rede mundial de computadores – internet (sítio eletrônico da Prefeitura de São José/SC) do quadro de cargos de provimento em comissão consolidado do Poder Executivo Municipal, por Órgão ou entidade, contendo informações quanto à nomenclatura do cargo e respectivas quantidades, legislação de criação (quando o fundamento for o Decreto (municipal) n. 30.341/2009, mencionar a Lei originária com suas alterações que deram suporte ao remanejamento do cargo), quantidade de cargos ocupados e quantidade de cargos vagos, em respeito ao princípio da publicidade, estabelecido pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e à Lei n. 12.527/2001 - Lei de Acesso à Informação.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Jaime Luiz Klein e à Prefeitura Municipal de São José.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 29/2019

Data da sessão n.: 08/05/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC